
Nota Técnica

Projeto de lei nº 2591/2021. Dispõe sobre as medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado.

Objetivo da proposição

Projeto de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa, Excelentíssimo Deputado Agostinho Patrus, cujo objetivo é dispor sobre medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Posicionamento: desfavorável em parte – somente no que diz respeito a antecipação dos feriados – art. 6º.

Fundamentos

Preliminarmente é importante destacar que desde o início da Pandemia Covid-2019 o Sistema Fecomércio MG, Sesc, Senac e Sindicatos Empresariais tem acompanhado de perto com grande preocupação os desdobramentos atinentes ao Coronavírus, especialmente os impactos sociais e econômicos em nosso Estado.

Compreende-se a gravidade da situação do país e do Estado de Minas Gerais, que lamentavelmente vivencia o pior momento de pico da Pandemia Covid-2019, e, acredita que somente com a soma de esforços conseguiremos superar esse cenário preservando vidas humanas. No entanto, o fechamento das atividades empresariais do comércio de bens e serviços não deve ser tratado como a única alternativa, como acontecerá com a antecipação dos feriados. Ao contrário, o setor terciário vem

PL 2591/2021

29/03/2021

seguindo rigorosamente todos os protocolos sanitários, investindo desde o início da Pandemia na adequação do seu espaço de vendas visando garantir total segurança aos clientes e a sociedade como um todo.

A sociedade empresarial mineira, impossibilitada de exercer sua atividade econômica de forma plena, clama pelo auxílio do Poder Público, de todas as esferas, na implantação de outras medidas e políticas públicas para combater o avanço da pandemia em nossa Estado e seus impactos, que não somente o fechamento do comércio, bem como, para que haja incentivos de ordem tributária e disponibilização de linhas de crédito emergencial para que às empresas sobrevivam e preservem empregos.

Neste cenário é importante destacar que simplificar e fomentar a contratação de profissionais de saúde e a implementação de medidas que objetivam melhorar a administração dos insumos hospitalares é de extrema relevância para o momento.

Todavia, é imprescindível elucidar alguns pontos atinentes ao art. 6º, que propõe antecipar os feriados nacionais dos dias 21\03\2021, 21\03\2022 e 21\03\2023, para os dias 5, 6 e 7 de abril de 2021, com o objetivo de intensificar as ações de distanciamento social.

Em que pese as nobres intenções do autor, no que tange ao art. 6º, pelo que se observa dos inúmeros exemplos noticiados pela imprensa, essa medida não se tem mostrado efetiva em outros Estados e está, na realidade, gerando aglomerações e concentração de pessoas¹².

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/01/20/feriado-no-rio-tem-praias-lotadas-e-cenas-de-desrespeito-as-regras-de-isolamento.ghtml>, acessado dia 29 de março de 2021.

² Disponível em <https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/noticia/2020/09/07/aglomeracao-de-7-de-setembro-brasileiros-lotam-praias-bares-e-parques-no-feriado-da-independencia-fotos.ghtml>, acessado dia 29 de março de 2021.

Inclusive, o Prefeito de São Paulo, destacou recentemente que os feriados não estão atingindo os objetivos, pois não alterou o índice de distanciamento social nestes períodos³, dados que foram noticiados em diversos veículos de comunicação⁴⁵.

Pelo exposto, denota-se que, a exemplo do que aconteceu em outros Estados, amplamente divulgado na imprensa, a antecipação de feriado, não garante o aumento do distanciamento social, na realidade tem incentivado as pessoas a viajar, aglomerar, realizar festas, dentre outras atividades correlatas, ou seja, acaba surtindo efeito diametralmente contrário ao pretendido.

Noutro turno, no que diz respeito ao aspecto de competência, é imprescindível destacar que o feriado do dia 21 de abril – Tiradentes, é nacional e fora criado pela Lei Federal nº 662 de 1949⁶.

Diante deste contexto, é possível concluir que, como se trata de um comando proveniente de uma norma federal, somente o congresso nacional possui competência para antecipar os feriados do dia 21 de abril, pois seria necessário modificar a lei federal.

Sendo certo que, a Lei Federal nº 9.093 de 1995⁷, que dispõe sobre feriados, define que ao Estado cabe, mediante lei estadual, somente a declaração de feriado referente à sua respectiva data magna, de acordo com artigo 1º, inciso II.

Portanto, é possível concluir que o Estado não pode tratar sobre as disposições previstas no texto da proposição, considerando a competência privativa da União para legislar sobre o tema.

Conclusão:

³ Disponível em <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2021/03/feriado-nao-altera-indice-de-isolamento-social-em-sao-paulo.shtml>, acessado dia 29 de março de 2021

⁴ Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/29/taxa-de-isolamento-social-nao-muda-e-segue-em-torno-de-50percent-no-1o-fim-de-semana-dos-feriados-antecipados-na-cidade-de-sp.ghtml>, acessado dia 29 de março de 2021.

⁵ Disponível em <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,no-primeiro-dia-de-feriado-prolongado-capital-paulista-registra-42-de-isolamento-social,70003662685>, acessado dia 29 de março de 2021.

⁶ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0662.htm, acessado dia 29 de março de 2021.

⁷ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9093.htm, acessado dia 29 de março de 2021.

PL 2591/2021

29/03/2021

Pelo exposto, tendo em vista que as medidas adotadas, atinentes a antecipação de feriados, não se tem mostrado efetiva em outros Estados e está, na realidade, gerando aglomerações e concentração de pessoas, bem como que o Estado não pode tratar sobre as disposições previstas no texto da proposição, considerando a competência privativa da União para legislar sobre o tema, a Fecomércio MG é desfavorável, em parte, a aprovação do projeto de lei em comento, especificamente no que diz respeito ao art.6º.

Por oportuno, é importante ressaltar que simplificar e fomentar a contratação de profissionais de saúde e a implementação de medidas que visam melhorar administração dos insumos hospitalares é de extrema relevância para o momento.